DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VITÓRIA BRASIL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Contratos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO DE VITÓRIA BRASIL

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 769 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

"Estabelece diretrizes e critérios orientadores para o encerramento do aterro sanitário, com uso adequado da área e dá outras providências."

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO, Prefeita de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 12 de Fevereiro de 2020, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. Para efeitos desta Lei, considera-se como Aterro Sanitário, o local destinado a deposição final de resíduos sólidos gerados pelas atividades humanas.

Art. 2. A área destinada ao Aterro Sanitário do município de Vitória Brasil, conforme consta no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Jales, sob a matrícula n. 26.910 em atendimento as diretrizes da CETESB.

Art. 3. Fica oficializado o encerramento das atividades do atual Aterro Sanitário de Vitória Brasil, na área disponível desde sua implantação, após entrega de documentos a CETESB, solicitando autorização de encerramento, nesta parte do imóvel.

Art. 4. Fica estabelecido que proposta para o uso futuro da área reabilitada deve considerar que nos locais onde os resíduos permaneçam aterrados, continuará ocorrendo processos de decomposição mesmo após o encerramento das atividades, por períodos relativamente longos, que podem ser superiores há 10 anos.

Art. 5. Fica vedada em função dos possíveis problemas relacionados à baixa capacidade de suporte do terreno e à possibilidade de infiltração de gases com alto poder combustível e explosivo (metano), a implantação de edificações, a menos que estudos geotécnicos e resultados de monitoramento de gases demonstrem que a ocupação é possível, devendo haver projetos especializados para contemplar a necessidade de segurança, estrutural e ambiental, do novo empreendimento.

Parágrafo Único. O uso futuro da área deverá ser utilizado, conforme demonstrado no Projeto de Encerramento, Anexo, que fará parte desta Lei, ou seja: será utilizado para manter, sob os cuidados da prefeitura, animais presos fora de suas áreas de pastagens que ofereçam algum risco à população, tais como bovinos, equinos e outros que estejam irregularmente em perímetro urbano, vias públicas municipais, vicinais de acesso ou por algum motivo, sejam recolhidos pelos órgãos responsáveis.

Art. 6. Recomenda-se a implantação de áreas verdes, com trabalho paisagístico de implantação de gramados, arbustos e árvores, plantações (lenhosas, viveiros de mudas etc.) que devem constar no Plano de Reintegração à paisagem e uso adequado da área.

Art. 7. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias suplementadas se necessário.

Vitória Brasil, SP, 12 de Fevereiro de 2020.

_____

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO

PREFEITA

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUÍS ANTONIO COLOMBO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

LEI Nº 770 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

"Institui o piso salarial do cargo de agente comunitário e sanitário em conformidade à Lei Federal nº 13.708/2018 e dá outras providências."

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO, Prefeita de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 12 de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Fevereiro de 2020, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído aos servidores lotados nos cargos de agente comunitário e sanitário o piso salarial previsto no artigo 9º §1º da Lei Federal 13.708/2018:

(...) O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021. (...)

Art. 2º Caberá aos servidores, lotados nos cargos, optar pelo salário mais vantajoso, considerando a evolução de acordo com o tempo de carreira, ficando vedado qualquer acúmulo.

Parágrafo único: Em silêncio do servidor, a administração optará pelo maior salário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vitória Brasil, SP, 12 de Fevereiro de 2020.

_____

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO

PREFEITA

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUÍS ANTONIO COLOMBO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Portarias

PORTARIA 040 de 10 de Fevereiro de 2020

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO, Prefeita de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1.º Fica concedida FÉRIAS regular ao servidor: LINCOLN DA SILVA MASSUDA- RG: 44.767.796-2 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Período Aquisitivo	Período de Gozo
13/02/2019 A 12/02/2020	01/06/2020 A 15/06/2020

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil/SP, 10 de Fevereiro de 2020.

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO

Prefeita

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Assistente Administrativo

PORTARIA 041 de 12 de Fevereiro de 2020

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO, Prefeita de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1.º Fica concedida FÉRIAS regular ao servidor: ARLETE ALVES DA COSTA - RG: 16.817.946 – SERVIÇOS GERAIS

Período Aquisitivo	Período de Gozo
18/02/2018 A 17/02/2019	13/02/2020 A 27/02/2020

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil/SP, 12 de Fevereiro de 2020.

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO

Prefeita

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Acha-se aberto o Processo nº 006/2020, Pregão Presencial nº 002/2020, contratação de empresa para disponibilidade de 01 (um) profissional em nutrição para atendimento junto as unidades de Escolares da rede municipal de educação bem como atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta da descrição sumaria neste Município de Vitoria Brasil com carga horária de 30 (trinta) horas semanais até 31/12/2020. O encerramento para entrega dos envelopes dar-se às 08:55 horas do dia 03 de março de 2020. O Edital completo e demais informações serão fornecidas aos interessados pelo Setor de Licitações, sito à Rua Dr Nunes n.º 680, centro de Vitória Brasil, no horário das 08:00 ás 11:00 horas e das 13:00 ás 16:00 horas, pelo telefone (17) 3642.9000, ou no site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br.

Vitória Brasil, 12 de fevereiro de 2020.

Ana Lúcia Olhier Módulo

Prefeita

Contratos

Extrato de contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Vitoria Brasil

Contratada: Selma Carneiro da Costa 070594278930 ME

Contrato nº 023/2020 - Processo nº 011/2020 – Dispensa de Licitação nº 006/2020

Objeto: prestação de serviços especializados em Assessoria Educacional para obtenção e manutenção de Recursos Estaduais e Federais, para o ano de 2020.

Valor R$ 8.250,00

Data: 05/02/2020